

第 2/GPTUI/2024 號終審法院院長批示

一、根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第一條第三款的規定，本人將作出下列行為的權限授予辦公室主任陳玉蓮碩士：

(一) 簽署任用書；

(二) 向辦公室人員授予職權及接受其宣誓；

(三) 核准年假表、批准享受年假、特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而請求批准中斷年假及轉移年假作出決定；

(四) 批准免除上班以及決定缺勤是否合理；

(五) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(六) 批准工作人員在職級內的職階變更；

(七) 以澳門特別行政區終審法院院長辦公室的名義簽署及解除行政任用合同及個人勞動合同；以及批准行政任用合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(八) 簽署計算及結算工作人員服務時間的文件；

(九) 批准辦公室主管職位據位人、職務主管及司庫的代任；

(十) 批准辦公室人員的兼任；

(十一) 批准輪值工作或超時工作，但不能超出法定限額；

(十二) 批准工作人員及其親屬前往在衛生局內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 批准經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第十四條第三款規定之特別津貼，但不得超過該條款規定的百分率的一半；

(十四) 決定旅費、行李運費、預支薪俸、發放供款時間獎金、年資獎金、房屋津貼、家庭津貼及其他法定津貼的申請；

(十五) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三日津貼為限；

Despacho da Presidente do Tribunal de Última Instância
n.º 2/GPTUI/2024

1. Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, delego na chefe do Gabinete, mestre Chan Iok Lin, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse ao pessoal do Gabinete e receber a prestação do compromisso de honra do mesmo;

3) Aprovar os mapas de férias, autorizar o gozo de férias, licença especial e licença de curta duração, e decidir sobre pedidos de interrupção do gozo e transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a dispensa de serviço e justificar ou injustificar faltas;

5) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias ou em comissão de serviço;

6) Autorizar a mudança de escalão nas categorias de trabalhadores;

7) Outorgar e rescindir, em nome do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Macau, os contratos administrativos de provimento e os contratos individuais de trabalho; e autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

8) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado por trabalhadores;

9) Autorizar a substituição dos titulares do cargo de chefia, das chefias funcionais e do tesoureiro do Gabinete;

10) Autorizar a acumulação de funções do pessoal do Gabinete;

11) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias, até ao limite legal;

12) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar o subsídio especial previsto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, até metade da percentagem aí referida;

14) Decidir dos pedidos de passagens, transporte de bagagem, adiantamentos de vencimentos, atribuições de prémios de tempo de contribuição, prémios de antiguidade, subsídios de residência e de família e demais subsídios previstos na lei;

15) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

(十六) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十七) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與澳門特別行政區終審法院院長辦公室所簽訂合同的文件；

(十八) 批准與各級法院及辦公室運作有關的固定或必要開支，尤其設施的租賃開支、公共地方的開支、水電費、清潔服務費及保安費或其他同類開支，但上述每項開支金額不得超過澳門元十五萬元；

(十九) 核准上款所指開支的合同草稿；

(二十) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(二十一) 批准將被視為對辦公室已無用處的財產報廢；

(二十二) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(二十三) 以澳門特別行政區終審法院院長辦公室的名義簽署一切與應由辦公室訂立的且先前獲得上級批准競投的合同有關的公文書；

(二十四) 在工程或取得財貨及勞務的程序方面，以澳門特別行政區終審法院院長辦公室的名義簽署合同，不論有關金額為何；

(二十五) 批准提供與辦公室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十六) 在辦公室職責範圍內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、按照公佈於《澳門特別行政區公報》由終審法院院長認可的批示，辦公室主任認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員、顧問。

三、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、獲授權人自二零二四年八月二十八日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

16) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

17) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Macau;

18) Autorizar a realização de despesas fixas ou indispensáveis, necessárias ao funcionamento dos tribunais das várias instâncias e do Gabinete, designadamente as de arrendamento de instalações, condomínio, consumo de electricidade e água, serviços de limpeza e de segurança, ou outras da mesma natureza, desde que não exceda, cada uma delas, o montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas;

19) Aprovar as minutas dos contratos relativos às despesas referidas na alínea anterior;

20) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

21) Autorizar o abate à carga dos bens patrimoniais que forem julgados incapazes para o Gabinete;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000,00 (vinte mil) patacas;

23) Outorgar, em nome do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

24) Outorgar contratos em nome do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços, independentemente do montante em causa;

25) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei;

26) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete.

2. Por despacho a publicar no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pela presidente do Tribunal de Última Instância, a chefe do Gabinete pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia e assessores as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. Dos actos praticados no uso das delegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pela delegada, no âmbito da presente delegação de competências, desde 28 de Agosto de 2024.

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二四年十二月三十一日

終審法院院長 宋敏莉

批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零二四年十二月三十一日作出的批示：

根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第七條及第十三條第三款的規定，以定期委任方式委任許歡碩士為本辦公室顧問，為期一年，由二零二五年一月一日起生效。

聲明

茲聲明，本辦公室副主任陳格、顧問Frederico Loureiro Rocha Rangel Fernandes、顧問高級技術員第二職階吳俊文及輕型車輛司機第六職階方燦濠，由二零二四年十二月二十日起終止在本辦公室的職務。

二零二五年一月三日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

法官委員會

決議摘錄

法官委員會於二零二四年十二月十二日舉行的會議上，作出如下決議：

委員會行使第9/1999號法律《司法組織綱要法》第14-B條賦予的職權，同時按第9/1999號法律《司法組織綱要法》第25條及第25-A條的規定，指定中級法院何偉寧法官自2024年12月13日起以派駐方式擔任終審法院法官的職務，直至將獲任命的終審法院法官就職履新之日為止。

二零二四年十二月十二日於法官委員會

法官委員會主席 宋敏莉

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

31 de Dezembro de 2024.

A Presidente do Tribunal de Última Instância, *Song Man Lei*.

Extracto de despacho

Por despacho da Presidente do Tribunal de Última Instância, de 31 de Dezembro de 2024:

Mestre Xu Huan — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 7.º e 13.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2025.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, Chan Kak, Chefe-adjunta do Gabinete, Frederico Loureiro Rocha Rangel Fernandes, assessor, Ng Chon Man, técnico superior assessor, 2.º escalão, e Fong Chan Hou, motorista de ligeiros, 6.º escalão, cessaram as suas funções, a partir de 20 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 3 de Janeiro de 2025. — A Chefe do Gabinete, *Chan Lok Lin*.

CONSELHO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS

Extracto de deliberação

O Conselho dos Magistrados Judiciais, na sua sessão de 12 de Dezembro de 2024, deliberou o seguinte:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º-B da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária) e nos termos dos artigos 25.º e 25.º-A da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), designa-se o Juiz do Tribunal de Segunda Instância, Dr. Ho Wai Neng para exercer, a partir de 13 de Dezembro de 2024 e em regime de destacamento, as funções de Juiz do Tribunal de Última Instância, até à data da tomada de posse de Juiz do Tribunal de Última Instância a ser nomeado.

Conselho dos Magistrados Judiciais, aos 12 de Dezembro de 2024. — A Presidente do Conselho dos Magistrados Judiciais, *Song Man Lei*.